

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 1 de 3

FAZE HOLDING LTDA., sociedade limitada unipessoal, de natureza empresária, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jesuíno Lopes, nº 36, Bairro Seminário, CEP 80.310-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.925.314/0001-73 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211641379, em sessão de 02/06/2023, representada por seu administrador **Fabio Adriano Zarichen Ebrahim**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 01/12/1979, natural de Jandaia do Sul/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre José Kentenich, nº 665, Casa 10, Bairro Campo Comprido, CEP 81.210-342, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.907.242-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.672.949-31 ("Sócia");

Única sócia da **AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, de natureza empresária, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jesuíno Lopes, nº 28, Bairro Seminário, CEP 80.310-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.877.937/0001-01 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210367427, em sessão de 12/05/2009 ("Sociedade"), com filial estabelecida no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Rua Pedro Cesari Lelli, nº 446, Bairro Centro Industrial, CEP 83.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.877.937/0002-84 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902087383, resolve alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. A Sócia aprova a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada unipessoal para sociedade anônima de capital fechado, regida pelo Estatuto Social, adiante aprovado, pela Lei nº 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, passando a denominar-se **AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.** ("Companhia"), mantida sua forma de atuação, sede, filial e objeto social, sem interrupção ou descontinuidade de suas atividades e negócios, nem tampouco qualquer alteração em seus bens, direitos e obrigações.
2. As atuais 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), são convertidas em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.
3. A Sócia aprova o Estatuto Social da Companhia, já refletindo o aumento do capital social, adiante aprovado, que passa a integrar o presente instrumento, na forma do **Anexo I**.

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 2 de 3

4. Ato contínuo, foi eleito, com prazo de mandato de 3 (três) anos, o seguinte membro da Diretoria da Companhia: **Fabio Adriano Zarichen Ebrahim**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 01/12/1979, natural de Jandaia do Sul/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre José Kentenich, nº 665, Casa 10, Bairro Campo Comprido, CEP 81.210-342, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.907.242-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.672.949-31, para o cargo de Diretor Presidente.
5. O Diretor ora eleito declarou à Companhia que (i) possui a qualificação necessária e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 para o exercício do cargo; e (ii) está em condição de firmar Termo de Posse, contendo as declarações quanto ao cumprimento de tais requisitos e a assunção de responsabilidade pelo cargo, nos termos da lei, o qual passa a integrar o presente instrumento, na forma do **Anexo II**.
6. Após a eleição, foi aprovada e fixada a remuneração global mensal da Diretoria em até R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).
7. Por fim, a Sócia decide aumentar o capital social da Companhia em R\$3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), mediante a emissão de 705.883 (setecentas e cinco mil, oitocentas e oitenta e três) novas ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais são subscritas pelo acionista ingressante, com a expressa anuência da Sócia, que renuncia ao seu direito de preferência, nos termos do Boletim de Subscrição, que passa a integrar o presente instrumento, na forma do **Anexo III**.
8. As novas ações são emitidas por preço de emissão superior ao seu valor nominal, tendo em vista a perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, reconhecida pelo acionista ingressante, constituindo o excedente reserva de capital, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/1976.
9. Em razão do aumento, o capital social da Companhia passará a ser de R\$3.105.883,00 (três milhões, cento e cinco mil, oitocentas e oitenta e três reais), dividido em 3.105.883 (três milhões, cento e cinco mil, oitocentas e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

E, por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2024.

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 3 de 3

(assinado digitalmente)
FAZE HOLDING LTDA.
Fabio Adriano Zarichen Ebrahim

Visto do Advogado:

(assinado digitalmente)
Fernando de Oliveira Rosa
OAB/PR nº 31.431

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 1 de 5

Anexo I

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE (concedido pelo registro da transformação societária)
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Art.1º. A Companhia tem a denominação de **AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.** e é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jesuíno Lopes, nº 28, Bairro Seminário, CEP 80.310-610, e pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo único. A Companhia possui filial estabelecida no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Rua Pedro Cesari Lelli, nº 446, Bairro Centro Industrial, CEP 83.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.877.937/0002-84 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41902087383.

Art. 3º. A Companhia tem por objetivo (i) a fabricação de alimentos para animais (CNAE 1066-0/00); e (ii) o comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 4623-1/09).

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12/05/2009.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, integralmente realizado, é de R\$3.105.883,00 (três milhões, cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais), dividido em 3.105.883 (três milhões, cento e cinco mil, oitocentas e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º. Cada ação ordinária nominativa confere direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º. Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital.

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 2 de 5

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º. As Assembleias Gerais dos Acionistas serão convocadas, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Art. 9º. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 10. A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) membro, pessoa natural, acionista ou não, residente no País, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, denominado Diretor Presidente.

Art. 12. O prazo de mandato do Diretor é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 13. O Diretor será investido no seu cargo mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 14. O Diretor fica dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

Art. 15. Compete ao Diretor Presidente a administração de todos os negócios sociais e a representação da Companhia, ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais.

Parágrafo único. As procurações para fins judiciais ou para atuações em processos administrativos poderão ter prazo de duração indeterminado, enquanto as demais procurações em nome da Companhia deverão constar os poderes conferidos e o prazo de validade.

Art. 16. A remuneração do membro da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Art. 17. O Diretor permanecerá no respectivo cargo e no pleno exercício de suas funções até que seu sucessor seja empossado, exceto em casos de renúncia ou destituição.

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 3 de 5

Art. 18. Nas hipóteses de ausência ou de impedimento definitivo do Diretor, bem como de renúncia ao cargo, realizar-se-á a eleição de novo Diretor, por Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da renúncia ou do evento que origine a ausência ou o impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, em caráter não permanente, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma prevista em lei.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições que a legislação lhe confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS

Art. 20. O exercício social coincidirá com o ano civil e, assim, encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantando-se, em seguida, o balanço geral e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo primeiro. Respeitados os preceitos e limites legais, a Companhia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores a 1 (um) ano.

Parágrafo segundo. Nos termos e limites da legislação aplicável, a Diretoria poderá distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras mencionadas no Parágrafo primeiro deste Art. 20, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Parágrafo terceiro. Observado o disposto no ordenamento jurídico vigente, a Diretoria poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, imputando-os aos dividendos mínimos obrigatórios estabelecidos no art. 21 deste Estatuto, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que venha a apreciar as demonstrações financeiras do exercício social em que tais juros tenham sido pagos ou creditados.

Art. 21. Do lucro líquido apurado em cada balanço, respeitadas as deduções de eventuais prejuízos acumulados, da provisão para o imposto de renda e de outras deduções previstas em lei, destinar-se-á: 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, à

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 4 de 5

constituição de reserva legal, que não excederá valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; 25% (vinte e cinco por cento), após os ajustes previstos em lei, à distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas; e o saldo, à finalidade estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII. DA PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES A TERCEIROS

Art. 22. Nenhum dos Acionistas poderá alienar ou transferir suas ações, no todo ou em parte, a qualquer título, sem antes oferecê-las previamente aos demais, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, pelo mesmo preço e condições de pagamento eventualmente propostos por terceiros.

Parágrafo primeiro. Dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à oferta formal para a venda das ações, com indicação do preço, das condições de pagamento e com a identificação do terceiro interessado, os acionistas que receberem a comunicação deverão informar ao acionista ofertante se exercerão ou não o direito de preferência.

Parágrafo segundo. A manifestação negativa ou o decurso do prazo de 30 (trinta) dias acima referido, autorizará o acionista ofertante a, nos 30 (trinta) dias seguintes à desistência expressa ou ao decurso do prazo, efetuar a alienação e transferência de suas ações ao terceiro indicado na oferta, pelo preço e condições de pagamento dela constantes, sendo que decorrido esse segundo prazo de 30 (trinta) dias, sem a efetivação da alienação e da transferência, todo o procedimento deverá ser renovado, ainda que o preço, que as condições de pagamento e que o terceiro interessado sejam idênticos.

CAPÍTULO VIII. DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 23. Todas as disposições deste Estatuto Social estão sujeitas aos termos e condições de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. A Companhia e os membros da administração deverão cumpri-lo integralmente e não praticarão qualquer ato que viole suas disposições. Qualquer ato em desobediência ao Acordo de Acionistas será nulo e não produzirá efeitos.

CAPÍTULO IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Art. 24. A dissolução e a liquidação da Companhia, com a conseqüente partilha dos bens remanescentes, observará a forma prevista na legislação vigente.

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 5 de 5

Curitiba/PR, 02 de abril de 2024.

Visto do Advogado:

(assinado digitalmente)

Fernando de Oliveira Rosa

OAB/PR nº 31.431

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 1 de 1

Anexo II

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE (concedido pelo registro da transformação societária)
TERMO DE POSSE

Em 02 de abril de 2024, compareceu na sede da **AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.**, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jesuíno Lopes, nº 28, Bairro Seminário, CEP 80.310-610, o Sr. **Fabio Adriano Zarichen Ebrahim**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 01/12/1979, natural de Jandaia do Sul/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre José Kentenich, nº 665, Casa 10, Bairro Campo Comprido, CEP 81.210-342, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.907.242-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.672.949-31, o qual, na Sétima Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima Fechada firmada nesta data, foi eleito para o cargo de Diretor Presidente e desde logo declara estar apto para o exercício do cargo e não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil, ou impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura deste termo, aceita a sua investidura no respectivo cargo.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Fabio Adriano Zarichen Ebrahim
Diretor Presidente

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE 41210367427
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Folha 1 de 1

Anexo III

AGRONUTRI TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ/MF 10.877.937/0001-01 / NIRE (concedido pelo registro da transformação societária)
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de 705.883 (setecentas e cinco mil, oitocentas e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, conforme previsto na Sétima Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima Fechada firmada nesta data, conforme segue:

(i) **Fabio Adriano Zarichen Ebrahim**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 01/12/1979, natural de Jandaia do Sul/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre José Kentenich, nº 665, Casa 10, Bairro Campo Comprido, CEP 81.210-342, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.907.242-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.672.949-31:

Quantidade de ações subscritas: 705.883 (setecentas e cinco mil, oitocentas e oitenta e três) ações ordinárias nominativa, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma;

Valor nominal total: R\$705.883,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais);

Preço de emissão total: R\$3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais);

Valor destinado à reserva de capital: R\$2.519.117,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e dezessete reais);

Forma de integralização: à vista, mediante créditos representativos de valores anteriormente transferidos à Companhia, a título de empréstimo.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Fabio Adriano Zarichen Ebrahim

Subscritor